

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR NACIONAL DO PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA

Aos 31 dias de maio de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, à AV. Rio Branco, 177, 13 andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, reuniram-se, todos os membros do Conselho Gestor nacional do Partido da Mulher Brasileira – PMB, presidida pela Senhora Presidente Suêd Haidar Nogueira, que convocou a mim, Senhora Paloma Martins Mendonça para secretariá-la. Dando início à reunião para deliberar o seguinte ato: a) Abertura de Procedimento Disciplinar contra o Presidente da Comissão Provisória Estadual de Goiás, Sr. Erciley Pires Santana na forma do Art. 14 do presente Estatuto, por violação aos incisos III, VII, VIII do art. 9º do Estatuto partidário; b) Afastamento liminar, do Presidente da Comissão Provisória Estadual do Estado de Goiás, Sr. Erciley Pires Santana pelo prazo de 90 (noventa) dias, como previsto no art. 18, I do Estatuto do PMB, com nomeação do Interventor para ocupar a função de Presidente Interino da Comissão Provisória Estadual; c) Concessão do Prazo de 5 (cinco) dias para o filiado oferecer defesa escrita, na forma do artigo 13 do Estatuto do PMB; d) Desfiliação sumaria; e) Estabelecer o procedimento após recebimento da defesa do filiado; f) Outros assuntos de interesse gerais. A senhora Presidente, dando início à reunião, agradece a presença de todos e esclarece aos presentes os lamentáveis fatos que foram comunicados ao Conselho Gestor Nacional através do envio de documentos pela Sra. Aryana de Castro Canêdo Machado, que fora praticado pelo Presidente da Comissão Provisória Estadual de Goiás, Sr. Erciley Pires Santana, inclusive com repercussão em mídias de grandes repercussões na época do fato ocorrido, acarretando em grave falta partidária, uma vez que o Partido da Mulher Brasileira não pode ter em seus quadros de filiados e, principalmente dirigente partidário agressor de mulher. Em razão das provas materiais até o momento apresentadas os Membros do Conselho Gestor Nacional, por unanimidade, decidem, com relação ao item a) determinar a abertura de Processo Disciplinar contra o filiado Sr. Erciley Pires Santana; com relação ao item b) afastar liminarmente da função de Presidente da Comissão Provisória Estadual de Goiás, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nomeando o Interventor o Sr. Wallace Braz Francisco, casado, natural do Estado de São Paulo, título eleitoral nº 029483931007, da zona eleitoral 132, seção 0133, advogado e residente a Rua Aporé, Qd. A, Lt 4b, Vila Brasília Sul, Aparecida de Goiânia, GO, como Presidente interino. Contudo, por conta da decisão judicial já perpetrada no mandado de segurança nº 0600061-60.2024.6.00.0000, em que reconduziu o Sr. Erciley Pires Santana ao cargo de Presidente Estadual da Comissão Provisória de Goiás o afastamento restará suspenso, até nova decisão judicial que restabeleça os normais andamentos partidários. Com relação ao item c) fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias para que o filiado ofereça defesa, por escrito; com relação ao item d) desfiliação sumaria, a presidente relata que no dia em que o filiado tomou conhecimento da sua destituição do cargo de Presidente Estadual do Estado de Goiás, ameaçou de forma verbal todos os presentes na sede do Diretório Estadual do Rio de Janeiro, falando de forma agressiva e contundente que colocaria o Primeiro Comando da Capital – PCC, na porta do partido e mataria todos. A Presidente relata que no momento acreditou ser somente uma bravata, mas ocorreu que o jornal Estadão, publicou no dia



trinta de maio de 2024, uma matéria apontando o elo do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro – PRTB, com o PCC, e que a esposa do filiado é vice-presidente nacional do PRTB, levando este conselho a acreditar que não seria somente uma bravata. Desta maneira é colocada a expulsão sumaria do filiado, por esta atitude não condizer com as boas condutas partidárias e o risco à vida de terceiros. Passando para o item e) tendo em vista a decisão já proferida nos autos do mandado de segurança nº 0600061-60.2024.6.00.0000 o Conselho deliberou que a intervenção ocorrerá a partir da nova decisão judicial, determina que o Sr. Erciley Pires Santana seja comunicado da abertura do procedimento disciplinar através de carta registrada, a ser encaminhada para o endereço constante na ficha de filiação para o oferecimento de defesa, sabendo que este conselho recebendo ou não a defesa escrita os autos seguirão para o conselho de ética para a emissão do parecer que após retornarem ocorrerá a decisão deste Conselho. Também fica determinado a expulsão no sistema FILIA do Sr. Erciley Pires Santana; com relação ao item f) conforme já decidido pelo conselho, após decisão nos autos do mandado de segurança nº 0600061-60.2024.6.00.0000, será o presidente interino Wallace Braz Francisco, empossado de todos os poderes previstos no art. 41 do Estatuto do PMB, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Fica também decidido que para dar ESTABILIDADE as mais de 30 comissões provisórias municipais já instaladas, a senha do SGIP para modificação, destituição ou inclusão de novas comissões provisórias ficará por responsabilidade da Comissão Executiva Nacional. Após conceder a palavra aos presentes, a Senhora Presidente agradece a todos pela presença e, constatado que nada mais havia a ser tratado, a Senhora Presidente deu por encerrada a presente reunião que vai assinada por mim, senhora Paloma Martins Mendonça, que secretariei a mesma e pela Senhora Suêd Haidar Nogueira.

Rio de Janeiro 31 de maio de 2024.



Presidente



Secretaria